



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.225 DE 25 DE MAIO DE 2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE ACESSO À ESTRADA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 029/2005 PROC. 1462/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o controle de acesso à Estrada Municipal que serve aos Sítios Chapadão, Capela São Pedro e Volta do Poço.

§ 1º Em nenhuma circunstância será proibido o trânsito de qualquer pessoa nas referidas áreas.

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica no cancelamento da presente concessão.

Art. 2º - Para viabilizar o controle de acesso à Estrada Municipal, referida no artigo 1º desta lei fica autorizada a construção de três guaritas e ou cancelas em terreno dos Sítios Chapadão, Capela São Pedro e Volta do Poço.

Art. 3º - O controle de acesso à Estrada Municipal e a construção da guarita serão de responsabilidade dos proprietários e moradores das localidades protegidas, sem ônus para o Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 25 DE MAIO DE 2005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE MAIO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR